



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9-028/2020

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação emergencial de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais, com suporte de diagnóstico de contaminação pelo vírus do covid-19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Barcarena, estado do Pará.

### **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 266/2020 que resultou na(o) Pregão Eletrônico nº 9-028/2020, tendo por objeto a Registro de Preços para contratação emergencial de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais, com suporte de diagnóstico de contaminação pelo vírus do covid-19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Barcarena, estado do Pará., no valor final negociado de 904.025,00 (novecentos e quatro mil e vinte e cinco reais) com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Torna público o Aviso de Licitação da(o) Pregão Eletrônico nº 9-028/2020, no dia 15 de setembro de 2020 e nos demais meios de publicação: 16 de setembro de 2020.

A sessão pública foi realizada no dia 23 de setembro de 2020, às 9:01h e min. participaram do certame as empresas constantes na ata de realização da(o) Pregão Eletrônico nº 9-028/2020.

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação no dia 28 de setembro de 2020.



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 30 de setembro de 2020.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0673/2017-GPMB